



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45 / 2026 - DCLC (11.01.01.44.21.02)

Nº do Protocolo: 23873.000054/2026-49

Santa Maria-RS, 02 de janeiro de 2026.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90019/2025
(Processo Administrativo nº 23873.001685/2025-02)**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede na rua Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado pela Reitora Nidia Heringer, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2647110, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90019/2025, conforme processo administrativo acima mencionado, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no acima mencionado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de Equipamentos e Aparelhos, Médicos, Odontológicos e Laboratoriais, especificado(s) Termo de Referência, anexo ao edital acima mencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<p align="center">FORNECEDOR CALMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS TECNICOS LTDA CNPJ 30.644.818/0001-08 ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO, 757 - PARQUE DA MATRIZ CEP: 94.950-590 MUNICÍPIO/UF: CACHOEIRINHA/RS TELEFONE: (51) 31374644 E-MAIL: FINANCEIRO@CALMED.COM.BR ADM@CALMED.COM.BR VENDAS@CALMED.COM.BR</p>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CAMPUS
20	AUTOCLAVE: AUTOCLAVE DE 21 LITROS DIGITAL, CARACTERÍSTICAS GERAIS: BIVOLT 127/220 VAC AUTOMÁTICO; HORIZONTAL DE MESA - MANÔMETRO COM ESCALA DE PRESSÃO E TEMPERATURA; -CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO; - SECAGEM COM A PORTA FECHADA, - TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DE RESISTÊNCIA	UNIDADE	1	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00	JAGUARI

	<p>E SOBRE AQUECIMENTO DA CÂMARA; - VÁLVULAS DE SEGURANÇA (ANTI-VÁCUO E SOBRE PRESSÃO); - ABASTECIMENTO DE ÁGUA MINERAL; - PORTA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE TRAVA; - CÂMARA EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 304), REVESTIDA COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR; - GABINETE EXTERNOS EM AÇO CARBONO; - 3 BANDEJAS; - 2 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO; - TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO: 123°C/15MIN; - POTÊNCIA: 1700W; - DIMENSÕES GABINETE; - COMPRIMENTO: 645MM; - LARGURA: 352MM; - ALTURA: 365MM; - E AUTOCLAVE DE 21 LITROS.</p>					
18	<p>APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR, CONTENDO: CANETA APLICADORA (UNIDADE PRINCIPAL); ? PONTEIRA DE POLIMERIZAÇÃO; ? PROTETOR OCULAR; ? PONTEIRA DE CLAREAMENTO 1 DENTE; ? PONTEIRA DE CLAREAMENTO 3 DENTES; ? CORPO CONFECCIONADO EM ABS INJETADO; ? PONTEIRA DE POLIMERIZAÇÃO COM GIRO DE 360°, FABRICADA EM FIBRA ÓTICA ORIENTADA E AUTOCLAVÁVEL A 134°C; ? RADIÔMETRO INTERNO AUTOMÁTICO; ? RAMPAS: A INTENSIDADE DA LUZ AUMENTA GRADATIVAMENTE DURANTE OS 3 PRIMEIROS SEGUNDOS E DEPOIS SE MANTÉM NA POTÊNCIA MÁXIMA. ? TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO E CLAREAMENTO: 5, 10, E 20 SEGUNDOS, COM BIP A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO; ? SISTEMA DE ECONOMIA DE ENERGIA, DESLIGANDO O EQUIPAMENTO APÓS FICAR MAIS DE 2 MINUTOS SEM SER UTILIZADO; ? PODE SER USADO COM FIO OU SEM FIO; POTÊNCIA DE LUZ 1250MW/CM2, TIPO DE LÂMPADA: LED, COMPRIMENTO DE ONDA DE LUZ: 420NM A 480 NM. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DA BASE CARREGADORA: BIVOLT AUTOMÁTICO: 100 A 240V AC, BATERIA DA CANETA; 3,7 V-1400M AH</p>	UNIDADE	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00	REITORIA - SANTA MARIA
20	<p>AUTOCLAVE: AUTOCLAVE DE 21 LITROS DIGITAL, CARACTERÍSTICAS GERAIS: BIVOLT 127/220 VAC AUTOMÁTICO; HORIZONTAL DE MESA - MANÔMETRO COM ESCALA DE PRESSÃO E TEMPERATURA; -CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO; - SECAGEM COM A PORTA FECHADA, - TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DE RESISTÊNCIA E SOBRE AQUECIMENTO DA</p>	UNIDADE	2	R\$ 2.990,00	R\$ 5.980,00	REITORIA - SANTA MARIA

	<p>CÂMARA; - VÁLVULAS DE SEGURANÇA (ANTI-VÁCUO E SOBRE PRESSÃO); - ABASTECIMENTO DE ÁGUA MINERAL; - PORTA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE TRAVA; - CÂMARA EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 304), REVESTIDA COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR; - GABINETE EXTERNOS EM AÇO CARBONO; - 3 BANDEJAS; - 2 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO; - TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO: 123°C/15MIN; - POTÊNCIA: 1700W; - DIMENSÕES GABINETE; - COMPRIMENTO: 645MM; - LARGURA: 352MM; - ALTURA: 365MM; - E AUTOCLAVE DE 21 LITROS.</p>					
53	<p>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, COMPOSTO POR 1 CADEIRA, 1 EQUIPO ACOPLADO, 1 UNIDADE AUXILIAR, 1 REFLETOR, 1 MOCHO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SISTEMA CONSTRUTIVO AMBIDESTRO. TENSÃO DE ENTRADA 220V. COR CADEIRA: CADEIRA ODONTOLÓGICA MECÂNICA COM ACIONAMENTO ELÉTRICO; PARTE INFERIOR PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO POR DEBRUM DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE DISPENSA A FIXAÇÃO AO PISO; COMANDO DE PÉ MULTIFUNCIONAL INCORPORADO NA LATERAL TRASEIRA DA BASE DA CADEIRA, CORPO COM JOYSTICK OPERADO POR ALAVANCA PARA SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E ENCOSTO, TRÊS TECLAS INDIVIDUAIS SENDO UMA TECLA PARA LIGAR E DESLIGAR O REFLETOR ALTERNANDO A INTENSIDADE LUMINOSA EM TRÊS NÍVEIS DE LUX; OUTRA TECLA PARA TRÊS POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS COM MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS E SINCRONIZADOS DE ELEVAÇÃO E INCLINAÇÃO REGULÁVEIS E COM MEMORIZAÇÃO DO STATUS DO REFLETOR E, OUTRA TECLA DE VOLTA A ZERO. CARGA MÁXIMA DE ELEVAÇÃO DA MASSA DO PACIENTE MAIS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE NO MÍNIMO 200 KG. ENCOSTO DE CABEÇA MOVIMENTO LONGITUDINAL AJUSTÁVEL POR FRICÇÃO, BIARTICULADO E ANTEROPOSTERIOR COM TRAVA POR ALAVANCA. ENCOSTO DO TÓRAX ESTOFAMENTO COM LARGURA DE 600MM, SEM COSTURA; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1935 MM E MÁXIMO DE 2080 MM; ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO 810 MM E MÍNIMO DE 460 MM, AMBAS ACIMA DO PISO; BRAÇOS DE APOIO PARA O PACIENTE</p>	UNIDADE	2	R\$ 16.450,00	R\$ 32.900,00	REITORIA - SANTA MARIA

SENDO UM FIXO E O OUTRO SEM TRAVA COM ABERTURA LATERAL EM 90°. CHAVE GERAL LOCALIZADA NA LATERAL DA TAMPA FRONTAL DA CADEIRA ENERGIZA/DEENERGIZA TODO O CONJUNTO. EQUIPO: EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO À CADEIRA, COM DOIS BRAÇOS, MOBILIDADE HORIZONTAL E VERTICAL ATÉ 50 CM, TRAVAMENTO PNEUMÁTICO DO BRAÇO POR FREIO DE PASTILHA DE CORTIÇA. CORPO DO EQUIPO COM TAMPO EM INOX, REMOVÍVEL. PUXADORES NAS LATERAIS DO CORPO DO EQUIPO. MANGUEIRAS DAS PEÇAS DE MÃO, LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS, ARREDONDADAS E SEM ESTRIAS. SISTEMA DE DESINFECÇÃO COMPOSTO DE VÁLVULAS ANTIRREFLUXO, ACOPLADA AO TERMINAL DE ÁGUA DO SPRAY DO BLOCO DE ACIONAMENTO DA ALTA ROTAÇÃO, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 1000 ML PARA O LIQUIDO BACTERICIDA PARA DESINFECÇÃO INTERNA DA MANGUEIRA FIXADO EM SUPORTE SOB O CORPO DA UNIDADE AUXILIAR, ACIONADO POR BOTÃO PNEUMÁTICO SOB O LADO DIREITO DO CORPO DO EQUIPO. PARTE FRONTAL DO EQUIPO PERMITE A INSTALAÇÃO DE CINCO SUPORTES INDIVIDUAIS PARA AS PEÇAS DE MÃO; ACOMPANHA UMA SERINGA TRÍPLICE COM BOTÕES PARA A ÁGUA, AR E SPRAY CONJUNTO, DOIS TERMINAIS TIPO BORDEN, SENDO UM PARA A BAIXA ROTAÇÃO COM SPRAY E OUTRO PARA A ALTA ROTAÇÃO COM REGISTRO DE REGULAGEM DO SPRAY NO PRÓPRIO CORPO DO TERMINAL; PEDAL DE COMANDO ÚNICO, REDONDO, DE ACIONAMENTO PROGRESSIVO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL DOS INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS E DEMAIS PEÇAS DE MÃO DOS TERMINAIS DO EQUIPO. UNIDADE AUXILIAR: UNIDADE DE ÁGUA ODONTOLÓGICA ACOPLADA À CADEIRA, ABERTURA LATERAL EM 90°; CUBA REDONDA, REMOVÍVEL, CONFECCIONADA EM CERÂMICA ESMALTADA, TAMPA IMPEDE A VISUALIZAÇÃO DE DETRITOS NO RALO; REGISTRO LOCALIZADOS SOB O CORPO DA UNIDADE; DOIS RESERVATÓRIOS, SENDO UM PARA O SISTEMA DE DESINFECÇÃO E OUTRO PARA ÁGUA POTÁVEL COM CAPACIDADE DE 1L; PARTE FRONTAL DO CORPO DA UNIDADE POSSIBILITA A COLOCAÇÃO DE ATÉ TRÊS SUPORTES INDIVIDUAIS; DOIS SUGADORES COM VÁLVULAS

PNEUMÁTICAS ACIONADAS AUTOMATICAMENTE, SENDO UM SUGADOR A AR PARA SALIVA, TIPO VENTURI, MANGUEIRA LISA, ENGATE PARA CÂNULA DESCARTÁVEL DE 6,5 MM DE DIÂMETRO; E OUTRO POR SUÇÃO À VÁCUO, ELÉTRICO, DE BAIXA VOLTAGEM ATRAVÉS DE BOMBA DE VÁCUO, COM MANGUEIRA CORRUGADA, ENGATE PARA CÂNULA DE ASPIRAÇÃO DE 9,5MM, FILTRO DE DETRITOS, INSTALADOS NA BASE DOS SUGADORES, SOB O A UNIDADE AUXILIAR, COM TELA QUE RETÉM A PASSAGEM DE PARTÍCULAS SÓLIDAS MAIORES PARA O EJETOR; TUBULAÇÕES DE ÁGUA, AR, ELÉTRICAS E ESGOTO TOTALMENTE EMBUTIDAS EM MANGUEIRA VACUM FLEX; CAIXA DE ESGOTO BLINDADA EM PVC, COM RESPIRO E ABAFADOR.

REFLETOR: REFLETOR ODONTOLÓGICO MONOFOCAL COM UM LED, CABEÇOTE COM ESPELHO DE VIDRO MULTIFACETADO, CABEÇOTE COM GIRO DE 620°, PUXADORES ERGONÔMICOS, CAMPO DE ILUMINAÇÃO REFLETINDO NUMA ÁREA 8 X 16CM, A UMA DISTÂNCIA DE 70 CM DO CAMPO OPERATÓRIO, INTENSIDADE DE LUZ PROGRAMÁVEL NA FAIXAS DE 8.000/15.000/25.000/35.000 LUX, CONSUMO DE POTÊNCIA 55 VA; FONTE DE LUZ COM LED, 12V AC; PROTETOR DO LED; PROTETOR FRONTAL DO ESPELHO, COLUNA DE FIXAÇÃO E BRAÇOS ARTICULÁVEL, COM MOVIMENTO HORIZONTAL E VERTICAL, COM BATENTE LIMITADOR DE CURSO.. MOCHO: MOCHO ODONTOLÓGICO COM ELEVÇÃO CENTRAL DO ASSENTO A GÁS E O DE DESCIDA PRESSIONADO PELO PESO DO USUÁRIO E AMORTECIDO POR UM SISTEMA A GÁS PRESSURIZADO; ENCOSTO OSCILANTE, COM APOIO QUE SE ENCAIXA NA CONCAVIDADE LOMBAR DA COLUNA, MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO DE 15° PARA FRENTE OU PARA TRÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA SUB LATERAL DIREITA; AJUSTE DA ALTURA DO ENCOSTO POR UM SISTEMA DE CATRACA, EFETUADO MANUALMENTE; COM ALTURA MÁXIMA EM RELAÇÃO AO ASSENTO DE 480 MM, E MÍNIMA DE 410 MM; BASE COM CINCO RODÍZIOS DUPLOS, FIXADOS NAS EXTREMIDADES DA BASE DE SUSTENTAÇÃO EM FORMATO PENTAGONAL, COM CAPAS TELESCÓPICAS DO PISTÃO; ASSENTO COM ALTURA MÁXIMA DE

	570 MM E MÍNIMA DE 460 MM ACIMA DO PISO, LARGURA DE 470 MM E ENCOSTO GIRATÓRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR CATÁLOGO DE MARCA E MODELO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA QUE ATENDA AO DESCRITIVO. OBS.: A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR TÉCNICO AUTORIZADO, E, A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DEVERÁ ARCAR COM AS DESPESAS DE DIÁRIA E LOCOMOÇÃO DO MESMO, TANTO NA INSTALAÇÃO COMO NO PERÍODO DA GARANTIA CASO NECESSÁRIO					
59	DESTILADORA DE ÁGUA PARA AUTOCLAVE- POTÊNCIA: 750W MODO DE OPERAÇÃO: OPERAÇÃO CONTÍNUA COM CARGA INTERMITENTE LIG. DE 40 À 200MIN, DESL. 30MIN VOLUME DESLADO: 1,2L/H CAPACIDADE DA CÂMARA DE EVAPORAÇÃO: 4L CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO (GALÃO PLÁSTICO): 3,5L MATERIAL INTERNO DA CÂMARA DE EVAPORAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL CARÇA EXTERNA: MATERIAL TERMOPLÁSTICO EFICIÊNCIA DO CALOR: >95% DIMENSÕES DO PRODUTO: 380 X 235 MM PESO LÍQUIDO: 3,5 KG.	UNIDADE	2	R\$ 559,00	R\$ 1.118,00	REITORIA - SANTA MARIA
18	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR, CONTENDO: CANETA APLICADORA (UNIDADE PRINCIPAL); ? PONTEIRA DE POLIMERIZAÇÃO; ? PROTETOR OCULAR; ? PONTEIRA DE CLAREAMENTO 1 DENTE; ? PONTEIRA DE CLAREAMENTO 3 DENTES; ? CORPO CONFECCIONADO EM ABS INJETADO; ? PONTEIRA DE POLIMERIZAÇÃO COM GIRO DE 360°, FABRICADA EM FIBRA ÓTICA ORIENTADA E AUTOCLAVÁVEL A 134°C; ? RADIÔMETRO INTERNO AUTOMÁTICO; ? RAMPA: A INTENSIDADE DA LUZ AUMENTA GRADATIVAMENTE DURANTE OS 3 PRIMEIROS SEGUNDOS E DEPOIS SE MANTÉM NA POTÊNCIA MÁXIMA. ? TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO E CLAREAMENTO: 5, 10, E 20 SEGUNDOS, COM BIP A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO; ? SISTEMA DE ECONOMIA DE ENERGIA, DESLIGANDO O EQUIPAMENTO APÓS FICAR MAIS DE 2 MINUTOS SEM SER UTILIZADO; ? PODE SER USADO COM FIO OU SEM FIO; POTÊNCIA DE LUZ 1250MW/CM2, TIPO DE LÂMPADA: LED, COMPRIMENTO DE ONDA DE LUZ: 420NM A 480 NM. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DA BASE CARREGADORA: BIVOLT AUTOMÁTICO: 100 A 240V AC,	UNIDADE	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	SANTO AUGUSTO

	BATERIA DA CANETA; 3,7 V-1400M AH					
53	<p>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, COMPOSTO POR 1 CADEIRA, 1 EQUIPO ACOPLADO, 1 UNIDADE AUXILIAR, 1 REFLETOR, 1 MOCHO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SISTEMA CONSTRUTIVO AMBIDESTRO. TENSÃO DE ENTRADA 220V. COR CADEIRA: CADEIRA ODONTOLÓGICA MECÂNICA COM ACIONAMENTO ELÉTRICO; PARTE INFERIOR PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO POR DEBRUM DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE DISPENSA A FIXAÇÃO AO PISO; COMANDO DE PÉ MULTIFUNCIONAL INCORPORADO NA LATERAL TRASEIRA DA BASE DA CADEIRA, CORPO COM JOYSTICK OPERADO POR ALAVANCA PARA SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E ENCOSTO, TRÊS TECLAS INDIVIDUAIS SENDO UMA TECLA PARA LIGAR E DESLIGAR O REFLETOR ALTERNANDO A INTENSIDADE LUMINOSA EM TRÊS NÍVEIS DE LUX; OUTRA TECLA PARA TRÊS POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS COM MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS E SINCRONIZADOS DE ELEVAÇÃO E INCLINAÇÃO REGULÁVEIS E COM MEMORIZAÇÃO DO STATUS DO REFLETOR E, OUTRA TECLA DE VOLTA A ZERO. CARGA MÁXIMA DE ELEVAÇÃO DA MASSA DO PACIENTE MAIS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE NO MÍNIMO 200 KG. ENCOSTO DE CABEÇA MOVIMENTO LONGITUDINAL AJUSTÁVEL POR FRICÇÃO, BIARTICULADO E ANTEROPOSTERIOR COM TRAVA POR ALAVANCA. ENCOSTO DO TÓRAX ESTOFAMENTO COM LARGURA DE 600MM, SEM COSTURA; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1935 MM E MÁXIMO DE 2080 MM; ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO 810 MM E MÍNIMO DE 460 MM, AMBAS ACIMA DO PISO; BRAÇOS DE APOIO PARA O PACIENTE SENDO UM FIXO E O OUTRO SEM TRAVA COM ABERTURA LATERAL EM 90°. CHAVE GERAL LOCALIZADA NA LATERAL DA TAMPA FRONTAL DA CADEIRA ENERGIZA/DESENERGIZA TODO O CONJUNTO. EQUIPO: EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO À CADEIRA, COM DOIS BRAÇOS, MOBILIDADE HORIZONTAL E VERTICAL ATÉ 50 CM, TRAVAMENTO PNEUMÁTICO DO BRAÇO POR FREIO DE PASTILHA DE CORTIÇA. CORPO DO EQUIPO COM TAMPO EM INOX, REMOVÍVEL. PUXADORES NAS LATERAIS DO CORPO DO EQUIPO. MANGUEIRAS</p>	UNIDADE	1	R\$ 16.450,00	R\$ 16.450,00	SANTO AUGUSTO

DAS PEÇAS DE MÃO, LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS, ARREDONDADAS E SEM ESTRIAS. SISTEMA DE DESINFECÇÃO COMPOSTO DE VÁLVULAS ANTIRREFLUXO, ACOPLADA AO TERMINAL DE ÁGUA DO SPRAY DO BLOCO DE ACIONAMENTO DA ALTA ROTAÇÃO, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 1000 ML PARA O LIQUIDO BACTERICIDA PARA DESINFECÇÃO INTERNA DA MANGUEIRA FIXADO EM SUPORTE SOB O CORPO DA UNIDADE AUXILIAR, ACIONADO POR BOTÃO PNEUMÁTICO SOB O LADO DIREITO DO CORPO DO EQUIPO. PARTE FRONTAL DO EQUIPO PERMITE A INSTALAÇÃO DE CINCO SUPORTES INDIVIDUAIS PARA AS PEÇAS DE MÃO; ACOMPANHA UMA SERINGA TRÍPLICE COM BOTÕES PARA A ÁGUA, AR E SPRAY CONJUNTO, DOIS TERMINAIS TIPO BORDEN, SENDO UM PARA A BAIXA ROTAÇÃO COM SPRAY E OUTRO PARA A ALTA ROTAÇÃO COM REGISTRO DE REGULAGEM DO SPRAY NO PRÓPRIO CORPO DO TERMINAL; PEDAL DE COMANDO ÚNICO, REDONDO, DE ACIONAMENTO PROGRESSIVO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL DOS INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS E DEMAIS PEÇAS DE MÃO DOS TERMINAIS DO EQUIPO. UNIDADE AUXILIAR: UNIDADE DE ÁGUA ODONTOLÓGICA ACOPLADA À CADEIRA, ABERTURA LATERAL EM 90°; CUBA REDONDA, REMOVÍVEL, CONFECCIONADA EM CERÂMICA ESMALTADA, TAMPA IMPEDE A VISUALIZAÇÃO DE DETRITOS NO RALO; REGISTRO LOCALIZADOS SOB O CORPO DA UNIDADE; DOIS RESERVATÓRIOS, SENDO UM PARA O SISTEMA DE DESINFECÇÃO E OUTRO PARA ÁGUA POTÁVEL COM CAPACIDADE DE 1L; PARTE FRONTAL DO CORPO DA UNIDADE POSSIBILITA A COLOCAÇÃO DE ATÉ TRÊS SUPORTES INDIVIDUAIS; DOIS SUGADORES COM VÁLVULAS PNEUMÁTICAS ACIONADAS AUTOMATICAMENTE, SENDO UM SUGADOR A AR PARA SALIVA, TIPO VENTURI, MANGUEIRA LISA, ENGATE PARA CÂNULA DESCARTÁVEL DE 6,5 MM DE DIÂMETRO; E OUTRO POR SUCCÃO À VÁCUO, ELÉTRICO, DE BAIXA VOLTAGEM ATRAVÉS DE BOMBA DE VÁCUO, COM MANGUEIRA CORRUGADA, ENGATE PARA CÂNULA DE ASPIRAÇÃO DE 9,5MM, FILTRO DE DETRITOS, INSTALADOS NA BASE DOS SUGADORES, SOB O A UNIDADE AUXILIAR, COM TELA QUE RETÉM A PASSAGEM DE

<p>PARTÍCULAS SÓLIDAS MAIORES PARA O EJETOR; TUBULAÇÕES DE ÁGUA, AR, ELÉTRICAS E ESGOTO TOTALMENTE EMBUTIDAS EM MANGUEIRA VACUM FLEX; CAIXA DE ESGOTO BLINDADA EM PVC, COM RESPIRO E ABAFADOR.</p> <p>REFLETOR: REFLETOR ODONTOLÓGICO MONOFOCAL COM UM LED, CABEÇOTE COM ESPELHO DE VIDRO MULTIFACETADO, CABEÇOTE COM GIRO DE 620°, PUXADORES ERGONÔMICOS, CAMPO DE ILUMINAÇÃO REFLETINDO NUMA ÁREA 8 X 16CM, A UMA DISTÂNCIA DE 70 CM DO CAMPO OPERATÓRIO, INTENSIDADE DE LUZ PROGRAMÁVEL NA FAIXAS DE 8.000/15.000/25.000/35.000 LUX, CONSUMO DE POTÊNCIA 55 VA; FONTE DE LUZ COM LED, 12V AC; PROTETOR DO LED; PROTETOR FRONTAL DO ESPELHO, COLUNA DE FIXAÇÃO E BRAÇOS ARTICULÁVEL, COM MOVIMENTO HORIZONTAL E VERTICAL, COM BATENTE LIMITADOR DE CURSO.. MOCHO: MOCHO ODONTOLÓGICO COM ELEVÇÃO CENTRAL DO ASSENTO A GÁS E O DE DESCIDA PRESSIONADO PELO PESO DO USUÁRIO E AMORTECIDO POR UM SISTEMA A GÁS PRESSURIZADO; ENCOSTO OSCILANTE, COM APOIO QUE SE ENCAIXA NA CONCAVIDADE LOMBAR DA COLUNA, MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO DE 15° PARA FRENTE OU PARA TRÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA SUB LATERAL DIREITA; AJUSTE DA ALTURA DO ENCOSTO POR UM SISTEMA DE CATRACA, EFETUADO MANUALMENTE; COM ALTURA MÁXIMA EM RELAÇÃO AO ASSENTO DE 480 MM, E MÍNIMA DE 410 MM; BASE COM CINCO RODÍZIOS DUPLOS, FIXADOS NAS EXTREMIDADES DA BASE DE SUSTENTAÇÃO EM FORMATO PENTAGONAL, COM CAPAS TELESCÓPICAS DO PISTÃO; ASSENTO COM ALTURA MÁXIMA DE 570 MM E MÍNIMA DE 460 MM ACIMA DO PISO, LARGURA DE 470 MM E ENCOSTO GIRATÓRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR CATÁLOGO DE MARCA E MODELO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA QUE ATENDA AO DESCRITIVO. OBS.: A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR TÉCNICO AUTORIZADO, E, A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DEVERÁ ARCAR COM AS DESPESAS DE DIÁRIA E LOCOMOÇÃO DO MESMO, TANTO NA INSTALAÇÃO COMO NO PERÍODO DA GARANTIA CASO NECESSÁRIO</p>					
---	--	--	--	--	--

59	DESTILADORA DE ÁGUA PARA AUTOCLAVE- POTÊNCIA: 750W MODO DE OPERAÇÃO: OPERAÇÃO CON?NUA COM CARGA INTERMITENTE LIG. DE 40 À 200MIN, DESL. 30MIN VOLUME DES?LADO: 1,2L/H CAPACIDADE DA CÂMARA DE EVAPORAÇÃO: 4L CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO (GALÃO PLÁSTICO): 3,5L MATERIAL INTERNO DA CÂMARA DE EVAPORAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL CARÇA EXTERNA: MATERIAL TERMOPLÁSTICO EFICIÊNCIA DO CALOR: >95% DIMENSÕES DO PRODUTO: 380 X 235 MM PESO LÍQUIDO: 3,5 KG.	UNIDADE	1	R\$ 559,00	R\$ 559,00	SANTO AUGUSTO
53	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, COMPOSTO POR 1 CADEIRA, 1 EQUIPO ACOPLADO, 1 UNIDADE AUXILIAR, 1 REFLETOR, 1 MOCHO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SISTEMA CONSTRUTIVO AMBIDESTRO. TENSÃO DE ENTRADA 220V. COR CADEIRA: CADEIRA ODONTOLÓGICA MECÂNICA COM ACIONAMENTO ELÉTRICO; PARTE INFERIOR PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO POR DEBRUM DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE DISPENSA A FIXAÇÃO AO PISO; COMANDO DE PÉ MULTIFUNCIONAL INCORPORADO NA LATERAL TRASEIRA DA BASE DA CADEIRA, CORPO COM JOYSTICK OPERADO POR ALAVANCA PARA SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E ENCOSTO, TRÊS TECLAS INDIVIDUAIS SENDO UMA TECLA PARA LIGAR E DESLIGAR O REFLETOR ALTERNANDO A INTENSIDADE LUMINOSA EM TRÊS NÍVEIS DE LUX; OUTRA TECLA PARA TRÊS POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS COM MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS E SINCRONIZADOS DE ELEVAÇÃO E INCLINAÇÃO REGULÁVEIS E COM MEMORIZAÇÃO DO STATUS DO REFLETOR E, OUTRA TECLA DE VOLTA A ZERO. CARGA MÁXIMA DE ELEVAÇÃO DA MASSA DO PACIENTE MAIS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE NO MÍNIMO 200 KG. ENCOSTO DE CABEÇA MOVIMENTO LONGITUDINAL AJUSTÁVEL POR FRICÇÃO, BIARTICULADO E ANTEROPOSTERIOR COM TRAVA POR ALAVANCA. ENCOSTO DO TÓRAX ESTOFAMENTO COM LARGURA DE 600MM, SEM COSTURA; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1935 MM E MÁXIMO DE 2080 MM; ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO 810 MM E MÍNIMO DE 460 MM, AMBAS ACIMA DO PISO; BRAÇOS DE APOIO PARA O PACIENTE SENDO UM FIXO E O OUTRO SEM	UNIDADE	1	R\$ 16.450,00	R\$ 16.450,00	ALEGRETE

TRAVA COM ABERTURA LATERAL EM 90°. CHAVE GERAL LOCALIZADA NA LATERAL DA TAMPA FRONTAL DA CADEIRA ENERGIZA/DEENERGIZA TODO O CONJUNTO. EQUIPO: EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO À CADEIRA, COM DOIS BRAÇOS, MOBILIDADE HORIZONTAL E VERTICAL ATÉ 50 CM, TRAVAMENTO PNEUMÁTICO DO BRAÇO POR FREIO DE PASTILHA DE CORTIÇA. CORPO DO EQUIPO COM TAMPO EM INOX, REMOVÍVEL. PUXADORES NAS LATERAIS DO CORPO DO EQUIPO. MANGUEIRAS DAS PEÇAS DE MÃO, LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS, ARREDONDADAS E SEM ESTRIAS. SISTEMA DE DESINFECÇÃO COMPOSTO DE VÁLVULAS ANTIRREFLUXO, ACOPLADA AO TERMINAL DE ÁGUA DO SPRAY DO BLOCO DE ACIONAMENTO DA ALTA ROTAÇÃO, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 1000 ML PARA O LÍQUIDO BACTERICIDA PARA DESINFECÇÃO INTERNA DA MANGUEIRA FIXADO EM SUPORTE SOB O CORPO DA UNIDADE AUXILIAR, ACIONADO POR BOTÃO PNEUMÁTICO SOB O LADO DIREITO DO CORPO DO EQUIPO. PARTE FRONTAL DO EQUIPO PERMITE A INSTALAÇÃO DE CINCO SUPORTES INDIVIDUAIS PARA AS PEÇAS DE MÃO; ACOMPANHA UMA SERINGA TRÍPLICE COM BOTÕES PARA A ÁGUA, AR E SPRAY CONJUNTO, DOIS TERMINAIS TIPO BORDEN, SENDO UM PARA A BAIXA ROTAÇÃO COM SPRAY E OUTRO PARA A ALTA ROTAÇÃO COM REGISTRO DE REGULAGEM DO SPRAY NO PRÓPRIO CORPO DO TERMINAL; PEDAL DE COMANDO ÚNICO, REDONDO, DE ACIONAMENTO PROGRESSIVO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL DOS INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS E DEMAIS PEÇAS DE MÃO DOS TERMINAIS DO EQUIPO. UNIDADE AUXILIAR: UNIDADE DE ÁGUA ODONTOLÓGICA ACOPLADA À CADEIRA, ABERTURA LATERAL EM 90°; CUBA REDONDA, REMOVÍVEL, CONFECCIONADA EM CERÂMICA ESMALTADA, TAMPA IMPEDE A VISUALIZAÇÃO DE DETRITOS NO RALO; REGISTRO LOCALIZADOS SOB O CORPO DA UNIDADE; DOIS RESERVATÓRIOS, SENDO UM PARA O SISTEMA DE DESINFECÇÃO E OUTRO PARA ÁGUA POTÁVEL COM CAPACIDADE DE 1L; PARTE FRONTAL DO CORPO DA UNIDADE POSSIBILITA A COLOCAÇÃO DE ATÉ TRÊS SUPORTES INDIVIDUAIS; DOIS SUGADORES COM VÁLVULAS PNEUMÁTICAS ACIONADAS

AUTOMATICAMENTE, SENDO UM SUGADOR A AR PARA SALIVA, TIPO VENTURI, MANGUEIRA LISA, ENGATE PARA CÂNULA DESCARTÁVEL DE 6,5 MM DE DIÂMETRO; E OUTRO POR SUCCÃO À VÁCUO, ELÉTRICO, DE BAIXA VOLTAGEM ATRAVÉS DE BOMBA DE VÁCUO, COM MANGUEIRA CORRUGADA, ENGATE PARA CÂNULA DE ASPIRAÇÃO DE 9,5MM, FILTRO DE DETRITOS, INSTALADOS NA BASE DOS SUGADORES, SOB O A UNIDADE AUXILIAR, COM TELA QUE RETÉM A PASSAGEM DE PARTÍCULAS SÓLIDAS MAIORES PARA O EJETOR; TUBULAÇÕES DE ÁGUA, AR, ELÉTRICAS E ESGOTO TOTALMENTE EMBUTIDAS EM MANGUEIRA VACUM FLEX; CAIXA DE ESGOTO BLINDADA EM PVC, COM RESPIRO E ABAFADOR.

REFLETOR: REFLETOR ODONTOLÓGICO MONOFOCAL COM UM LED, CABEÇOTE COM ESPELHO DE VIDRO MULTIFACETADO, CABEÇOTE COM GIRO DE 620°, PUXADORES ERGONÔMICOS, CAMPO DE ILUMINAÇÃO REFLETINDO NUMA ÁREA 8 X 16CM, A UMA DISTÂNCIA DE 70 CM DO CAMPO OPERATÓRIO, INTENSIDADE DE LUZ PROGRAMÁVEL NA FAIXAS DE 8.000/15.000/25.000/35.000 LUX, CONSUMO DE POTÊNCIA 55 VA; FONTE DE LUZ COM LED, 12V AC; PROTETOR DO LED; PROTETOR FRONTAL DO ESPELHO, COLUNA DE FIXAÇÃO E BRAÇOS ARTICULÁVEL, COM MOVIMENTO HORIZONTAL E VERTICAL, COM BATENTE LIMITADOR DE CURSO.. MOCHO: MOCHO ODONTOLÓGICO COM ELEVÇÃO CENTRAL DO ASSENTO A GÁS E O DE DESCIDA PRESSIONADO PELO PESO DO USUÁRIO E AMORTECIDO POR UM SISTEMA A GÁS PRESSURIZADO; ENCOSTO OSCILANTE, COM APOIO QUE SE ENCAIXA NA CONCAVIDADE LOMBAR DA COLUNA, MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO DE 15° PARA FRENTE OU PARA TRÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA SUB LATERAL DIREITA; AJUSTE DA ALTURA DO ENCOSTO POR UM SISTEMA DE CATRACA, EFETUADO MANUALMENTE; COM ALTURA MÁXIMA EM RELAÇÃO AO ASSENTO DE 480 MM, E MÍNIMA DE 410 MM; BASE COM CINCO RODÍZIOS DUPLOS, FIXADOS NAS EXTREMIDADES DA BASE DE SUSTENTAÇÃO EM FORMATO PENTAGONAL, COM CAPAS TELESCÓPICAS DO PISTÃO; ASSENTO COM ALTURA MÁXIMA DE 570 MM E MÍNIMA DE 460 MM

	ACIMA DO PISO, LARGURA DE 470 MM E ENCOSTO GIRATÓRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR CATÁLOGO DE MARCA E MODELO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA QUE ATENDA AO DESCRITIVO. OBS.: A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR TÉCNICO AUTORIZADO, E, A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DEVERÁ ARCAR COM AS DESPESAS DE DIÁRIA E LOCOMOÇÃO DO MESMO, TANTO NA INSTALAÇÃO COMO NO PERÍODO DA GARANTIA CASO NECESSÁRIO					
59	DESTILADORA DE ÁGUA PARA AUTOCLAVE- POTÊNCIA: 750W MODO DE OPERAÇÃO: OPERAÇÃO CON?NUA COM CARGA INTERMITENTE LIG. DE 40 À 200MIN, DESL. 30MIN VOLUME DES?LADO: 1,2L/H CAPACIDADE DA CÂMARA DE EVAPORAÇÃO: 4L CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO (GALÃO PLÁSTICO): 3,5L MATERIAL INTERNO DA CÂMARA DE EVAPORAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL CARÇA EXTERNA: MATERIAL TERMOPLÁSTICO EFICIÊNCIA DO CALOR: >95% DIMENSÕES DO PRODUTO: 380 X 235 MM PESO LÍQUIDO: 3,5 KG.	UNIDADE	2	R\$ 559,00	R\$ 1.118,00	JÚLIO DE CATILHOS
18	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR, CONTENDO: CANETA APLICADORA (UNIDADE PRINCIPAL); ? PONTEIRA DE POLIMERIZAÇÃO; ? PROTETOR OCULAR; ? PONTEIRA DE CLAREAMENTO 1 DENTE; ? PONTEIRA DE CLAREAMENTO 3 DENTES; ? CORPO CONFECCIONADO EM ABS INJETADO; ? PONTEIRA DE POLIMERIZAÇÃO COM GIRO DE 360°, FABRICADA EM FIBRA ÓTICA ORIENTADA E AUTOCLAVÁVEL A 134°C; ? RADIÔMETRO INTERNO AUTOMÁTICO; ? RAMPA: A INTENSIDADE DA LUZ AUMENTA GRADATIVAMENTE DURANTE OS 3 PRIMEIROS SEGUNDOS E DEPOIS SE MANTÉM NA POTÊNCIA MÁXIMA. ? TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO E CLAREAMENTO: 5, 10, E 20 SEGUNDOS, COM BIP A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO; ? SISTEMA DE ECONOMIA DE ENERGIA, DESLIGANDO O EQUIPAMENTO APÓS FICAR MAIS DE 2 MINUTOS SEM SER UTILIZADO; ? PODE SER USADO COM FIO OU SEM FIO; POTÊNCIA DE LUZ 1250MW/CM2, TIPO DE LÂMPADA: LED, COMPRIMENTO DE ONDA DE LUZ: 420NM A 480 NM. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DA BASE CARREGADORA: BIVOLT AUTOMÁTICO: 100 A 240V AC,	UNIDADE	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	SÃO BORJA

	BATERIA DA CANETA; 3,7 V-1400M AH					
20	AUTOCLAVE: AUTOCLAVE DE 21 LITROS DIGITAL, CARACTERÍSTICAS GERAIS: BIVOLT 127/220 VAC AUTOMÁTICO; HORIZONTAL DE MESA - MANÔMETRO COM ESCALA DE PRESSÃO E TEMPERATURA; -CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO; - SECAGEM COM A PORTA FECHADA, - TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DE RESISTÊNCIA E SOBRE AQUECIMENTO DA CÂMARA; - VÁLVULAS DE SEGURANÇA (ANTI-VÁCUO E SOBRE PRESSÃO); - ABASTECIMENTO DE ÁGUA MINERAL; - PORTA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE TRAVA; - CÂMARA EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 304), REVESTIDA COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR; - GABINETE EXTERNOS EM AÇO CARBONO; - 3 BANDEJAS; - 2 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO; - TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO: 123°C/15MIN; - POTÊNCIA: 1700W; - DIMENSÕES GABINETE; - COMPRIMENTO: 645MM; - LARGURA: 352MM; - ALTURA: 365MM; - E AUTOCLAVE DE 21 LITROS.	UNIDADE	2	R\$ 2.990,00	R\$ 5.980,00	SÃO BORJA
53	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, COMPOSTO POR 1 CADEIRA, 1 EQUIPO ACOPLADO, 1 UNIDADE AUXILIAR, 1 REFLETOR, 1 MOCHO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SISTEMA CONSTRUTIVO AMBIDESTRO. TENSÃO DE ENTRADA 220V. COR CADEIRA: CADEIRA ODONTOLÓGICA MECÂNICA COM ACIONAMENTO ELÉTRICO; PARTE INFERIOR PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO POR DEBRUM DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE DISPENSA A FIXAÇÃO AO PISO; COMANDO DE PÉ MULTIFUNCIONAL INCORPORADO NA LATERAL TRASEIRA DA BASE DA CADEIRA, CORPO COM JOYSTICK OPERADO POR ALAVANCA PARA SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E ENCOSTO, TRÊS TECLAS INDIVIDUAIS SENDO UMA TECLA PARA LIGAR E DESLIGAR O REFLETOR ALTERNANDO A INTENSIDADE LUMINOSA EM TRÊS NÍVEIS DE LUX; OUTRA TECLA PARA TRÊS POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS COM MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS E SINCRONIZADOS DE ELEVAÇÃO E INCLINAÇÃO REGULÁVEIS E COM MEMORIZAÇÃO DO STATUS DO REFLETOR E, OUTRA TECLA DE VOLTA A ZERO. CARGA MÁXIMA DE ELEVAÇÃO DA MASSA DO PACIENTE MAIS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE	UNIDADE	1	R\$ 16.450,00	R\$ 16.450,00	SÃO BORJA

NO MÍNIMO 200 KG. ENCOSTO DE CABEÇA MOVIMENTO LONGITUDINAL AJUSTÁVEL POR FRICÇÃO, BIARTICULADO E ANTEROPOSTERIOR COM TRAVA POR ALAVANCA. ENCOSTO DO TÓRAX ESTOFAMENTO COM LARGURA DE 600MM, SEM COSTURA; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1935 MM E MÁXIMO DE 2080 MM; ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO 810 MM E MÍNIMO DE 460 MM, AMBAS ACIMA DO PISO; BRAÇOS DE APOIO PARA O PACIENTE SENDO UM FIXO E O OUTRO SEM TRAVA COM ABERTURA LATERAL EM 90°. CHAVE GERAL LOCALIZADA NA LATERAL DA TAMPA FRONTAL DA CADEIRA ENERGIZA/DEENERGIZA TODO O CONJUNTO. EQUIPO: EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO À CADEIRA, COM DOIS BRAÇOS, MOBILIDADE HORIZONTAL E VERTICAL ATÉ 50 CM, TRAVAMENTO PNEUMÁTICO DO BRAÇO POR FREIO DE PASTILHA DE CORTIÇA. CORPO DO EQUIPO COM TAMPO EM INOX, REMOVÍVEL. PUXADORES NAS LATERAIS DO CORPO DO EQUIPO. MANGUEIRAS DAS PEÇAS DE MÃO, LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS, ARREDONDADAS E SEM ESTRIAS. SISTEMA DE DESINFECÇÃO COMPOSTO DE VÁLVULAS ANTIRREFLUXO, ACOPLADA AO TERMINAL DE ÁGUA DO SPRAY DO BLOCO DE ACIONAMENTO DA ALTA ROTAÇÃO, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 1000 ML PARA O LIQUIDO BACTERICIDA PARA DESINFECÇÃO INTERNA DA MANGUEIRA FIXADO EM SUPORTE SOB O CORPO DA UNIDADE AUXILIAR, ACIONADO POR BOTÃO PNEUMÁTICO SOB O LADO DIREITO DO CORPO DO EQUIPO. PARTE FRONTAL DO EQUIPO PERMITE A INSTALAÇÃO DE CINCO SUPORTES INDIVIDUAIS PARA AS PEÇAS DE MÃO; ACOMPANHA UMA SERINGA TRÍPLICE COM BOTÕES PARA A ÁGUA, AR E SPRAY CONJUNTO, DOIS TERMINAIS TIPO BORDEN, SENDO UM PARA A BAIXA ROTAÇÃO COM SPRAY E OUTRO PARA A ALTA ROTAÇÃO COM REGISTRO DE REGULAGEM DO SPRAY NO PRÓPRIO CORPO DO TERMINAL; PEDAL DE COMANDO ÚNICO, REDONDO, DE ACIONAMENTO PROGRESSIVO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL DOS INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS E DEMAIS PEÇAS DE MÃO DOS TERMINAIS DO EQUIPO. UNIDADE AUXILIAR: UNIDADE DE ÁGUA ODONTOLÓGICA ACOPLADA À CADEIRA, ABERTURA LATERAL EM

90°; CUBA REDONDA, REMOVÍVEL, CONFECCIONADA EM CERÂMICA ESMALTADA, TAMPA IMPEDE A VISUALIZAÇÃO DE DETRITOS NO RALO; REGISTRO LOCALIZADOS SOB O CORPO DA UNIDADE; DOIS RESERVATÓRIOS, SENDO UM PARA O SISTEMA DE DESINFECÇÃO E OUTRO PARA ÁGUA POTÁVEL COM CAPACIDADE DE 1L; PARTE FRONTAL DO CORPO DA UNIDADE POSSIBILITA A COLOCAÇÃO DE ATÉ TRÊS SUPORTES INDIVIDUAIS; DOIS SUGADORES COM VÁLVULAS PNEUMÁTICAS ACIONADAS AUTOMATICAMENTE, SENDO UM SUGADOR A AR PARA SALIVA, TIPO VENTURI, MANGUEIRA LISA, ENGATE PARA CÂNULA DESCARTÁVEL DE 6,5 MM DE DIÂMETRO; E OUTRO POR SUCCÃO À VÁCUO, ELÉTRICO, DE BAIXA VOLTAGEM ATRAVÉS DE BOMBA DE VÁCUO, COM MANGUEIRA CORRUGADA, ENGATE PARA CÂNULA DE ASPIRAÇÃO DE 9,5MM, FILTRO DE DETRITOS, INSTALADOS NA BASE DOS SUGADORES, SOB O A UNIDADE AUXILIAR, COM TELA QUE RETÉM A PASSAGEM DE PARTÍCULAS SÓLIDAS MAIORES PARA O EJETOR; TUBULAÇÕES DE ÁGUA, AR, ELÉTRICAS E ESGOTO TOTALMENTE EMBUTIDAS EM MANGUEIRA VACUM FLEX; CAIXA DE ESGOTO BLINDADA EM PVC, COM RESPIRO E ABAFADOR.

REFLETOR: REFLETOR ODONTOLÓGICO MONOFOCAL COM UM LED, CABEÇOTE COM ESPELHO DE VIDRO MULTIFACETADO, CABEÇOTE COM GIRO DE 620°, PUXADORES ERGONÔMICOS, CAMPO DE ILUMINAÇÃO REFLETINDO NUMA ÁREA 8 X 16CM, A UMA DISTÂNCIA DE 70 CM DO CAMPO OPERATÓRIO, INTENSIDADE DE LUZ PROGRAMÁVEL NA FAIXAS DE 8.000/15.000/25.000/35.000 LUX, CONSUMO DE POTÊNCIA 55 VA; FONTE DE LUZ COM LED, 12V AC; PROTETOR DO LED; PROTETOR FRONTAL DO ESPELHO, COLUNA DE FIXAÇÃO E BRAÇOS ARTICULÁVEL, COM MOVIMENTO HORIZONTAL E VERTICAL, COM BATENTE LIMITADOR DE CURSO.. MOCHO: MOCHO ODONTOLÓGICO COM ELEVAÇÃO CENTRAL DO ASSENTO A GÁS E O DE DESCIDA PRESSIONADO PELO PESO DO USUÁRIO E AMORTECIDO POR UM SISTEMA A GÁS PRESSURIZADO; ENCOSTO OSCILANTE, COM APOIO QUE SE ENCAIXA NA CONCAVIDADE LOMBAR DA COLUNA, MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO DE 15° PARA FRENTE OU PARA TRÁS ATRAVÉS

	<p>DE ALAVANCA SUB LATERAL DIREITA; AJUSTE DA ALTURA DO ENCOSTO POR UM SISTEMA DE CATRACA, EFETUADO MANUALMENTE; COM ALTURA MÁXIMA EM RELAÇÃO AO ASSENTO DE 480 MM, E MÍNIMA DE 410 MM; BASE COM CINCO RODÍZIOS DUPLOS, FIXADOS NAS EXTREMIDADES DA BASE DE SUSTENTAÇÃO EM FORMATO PENTAGONAL, COM CAPAS TELESCÓPICAS DO PISTÃO; ASSENTO COM ALTURA MÁXIMA DE 570 MM E MÍNIMA DE 460 MM ACIMA DO PISO, LARGURA DE 470 MM E ENCOSTO GIRATÓRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR CATÁLOGO DE MARCA E MODELO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA QUE ATENDA AO DESCRITIVO. OBS.: A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR TÉCNICO AUTORIZADO, E, A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DEVERÁ ARCAR COM AS DESPESAS DE DIÁRIA E LOCOMOÇÃO DO MESMO, TANTO NA INSTALAÇÃO COMO NO PERÍODO DA GARANTIA CASO NECESSÁRIO</p>					
59	<p>DESTILADORA DE ÁGUA PARA AUTOCLAVE- POTÊNCIA: 750W MODO DE OPERAÇÃO: OPERAÇÃO CON?NUA COM CARGA INTERMITENTE LIG. DE 40 À 200MIN, DESL. 30MIN VOLUME DES?LADO: 1,2L/H CAPACIDADE DA CÂMARA DE EVAPORAÇÃO: 4L CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO (GALÃO PLÁSTICO): 3,5L MATERIAL INTERNO DA CÂMARA DE EVAPORAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL CARCAÇA EXTERNA: MATERIAL TERMOPLÁSTICO EFICIÊNCIA DO CALOR: >95% DIMENSÕES DO PRODUTO: 380 X 235 MM PESO LÍQUIDO: 3,5 KG.</p>	UNIDADE	1	R\$ 559,00	R\$ 559,00	SÃO BORJA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso existente, consta como anexo a esta Ata.

2.3. Eventual quantidade mínima e máxima de requisição consta na relação de itens da contratação, apêndice do Termo de referencia do Edital acima mencionado.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha - Reitoria (UASG: 158127).

3.2. Eventuais Órgãos participantes estão evidenciados na tabela do item 2.1 desta ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de forma eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e publicada no site institucional.

Signatários:

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE VENCEDOR

(Assinado digitalmente em 02/01/2026 14:49)

NIDIA HERINGER
REITOR(A)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **45**, ano: **2026**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: **02/01/2026** e o código de verificação: **b693eef6f5**